



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ARTISTAS E BANDAS EXPRESSIVAS PARA APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO 2025 SENHOR DO BONFIM – BA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. DA PROBLEMÁTICA A SER RESOLVIDA

2.1. A tradicional festa de São João do município de Senhor do Bonfim, reconhecida regional e nacionalmente por sua relevância cultural, representa não apenas uma expressão marcante da identidade nordestina, mas também um importante vetor de movimentação econômica, turística e social. Contudo, diante da crescente concorrência entre cidades que promovem grandes eventos juninos, torna-se necessário refletir sobre **como o município pode assegurar que sua festa continue sendo de grande porte e com alto potencial de público.**

2.2. Nos últimos anos, muitos municípios vêm investindo de forma estratégica na contratação de atrações artísticas de renome nacional como meio de ampliar a visibilidade dos seus festejos juninos e atrair um público mais amplo. Em comparação, Senhor do Bonfim precisa manter-se competitivo, atualizando sua estrutura organizacional, logística e, principalmente, **sua grade de programação cultural**, de modo a não perder protagonismo no circuito junino.

2.3. A permanência de São João de Senhor do Bonfim como um dos maiores e mais tradicionais do estado requer a atração de público em larga escala, o que, comprovadamente, está associado à presença de artistas consagrados, capazes de gerar grande repercussão midiática, atrair turistas de diversas regiões e movimentar setores-chave da economia local, como hospedagem, alimentação, transporte e comércio informal.

1.

2.4. Portanto, a problemática central reside na definição de estratégias eficazes — a exemplo da **contratação de atrações artísticas de renome nacional por meio de instrumentos legais apropriados**, como a inexigibilidade de licitação — que garantam a continuidade da festa com o mesmo impacto histórico, cultural e econômico, mantendo Senhor do Bonfim no centro das atenções do calendário junino do Brasil.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Senhor do Bonfim, situado no interior do estado da Bahia, é historicamente reconhecido como um dos grandes polos culturais do São João nordestino. Sua festa junina, de forte tradição, não apenas celebra a identidade popular e os costumes regionais, como também movimentam significativamente a economia local, sendo um dos eventos mais esperados tanto pela população quanto pelos visitantes de outras localidades.

3.2. Entretanto, diante da evolução do cenário competitivo entre os municípios que promovem festejos juninos, especialmente na região Nordeste, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de **reposicionar estrategicamente o São João de Senhor do Bonfim**. Para tanto, a **contratação de atrações artísticas de renome nacional** surge como medida essencial e urgente, não apenas para a valorização cultural do evento, mas como alavanca de impacto econômico, turístico e midiático.

3.3. Artistas com projeção nacional possuem elevado poder de mobilização de público, despertando o interesse de turistas, influenciadores, redes de comunicação e patrocinadores. Sua presença garante maior repercussão e atratividade ao evento, contribuindo para o aumento do fluxo de visitantes, a lotação da rede hoteleira, a geração de emprego temporário, o aquecimento do comércio local e a valorização de toda a cadeia produtiva que gravita em torno da festa.



3.4. É importante destacar que a contratação de artistas consagrados não se dá apenas por sua popularidade, mas pela capacidade comprovada de entrega de resultados objetivos, como aumento de público, visibilidade em redes sociais e mídias tradicionais, e posicionamento do evento como referência no calendário nacional de festas juninas. Trata-se, portanto, de uma ação com retorno direto e mensurável, especialmente em termos de projeção da marca “São João de Senhor do Bonfim”.

3.5. Ademais, manter uma programação artística de alto nível é uma forma de respeitar a expectativa da população, que reconhece o São João como um dos momentos mais significativos do ano. A presença de artistas de grande renome também contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento, orgulho local e valorização da cultura nordestina, ao dialogar com diferentes públicos e gerações, tornando o evento mais inclusivo e abrangente.

3.6. O São João em Senhor do Bonfim não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos. Atualmente, a cidade é reconhecida como “A Capital Baiana do Forró”, evidenciando a relevância dos festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.7. Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.8. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “*na boca do povo*”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um charme atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

3.9. A partir de 2022, o antigo local de eventos denominado como “*Assis do Acordeon*” foi resgatado com sucesso na Praça Nova do Congresso, com atrações de especial renome à época de ouro (antes dos anos 2009), que contagiaram a população com recordes de públicos,¹ além de propiciar o conjunto familiar bonfinense para curtir atrações que por ali passaram e fizeram grandes sucessos a nível nacional, como no São João de 2022² que durante o São João, Senhor do Bonfim recebeu uma programação de grande expressividade em termos de representatividade artística. As atrações incluíram Simone Mendes, Wesley Safadão, Nattan, Zé Vaqueiro, Tarcísio do Acordeom, Tayrone, Flávio José, Dorgival Dantas e Adelmário Coelho.

3.10. Na edição de 2024 das festas juninas de São João em Senhor do Bonfim, Bahia, Dorgival Dantas foi uma das atrações musicais que se apresentaram na Praça Nova do Congresso, durante a festa. A atração tocou no segundo dia do evento, às 17h, e a apresentação foi muito animada e atraente para o público presente.

3.11. Os vídeos disponíveis no YouTube mostram a banda tocando em um palco montado em uma praça pública, rodeada por uma multidão de pessoas que cantavam e dançavam ao som da música e confraternizavam com família e amigos mostrando a verdadeira magia junina do São João de Senhor do Bonfim.

3.12. Além da apresentação de Dorgival Dantas, o São João de Senhor do Bonfim também contou com outras atrações musicais, como Forró Xique, Dudu Negreiro, Assisão, Limão com Mel entre outras. A festa foi uma grande celebração da cultura e tradições da região, que atraiu pessoas de diferentes partes do país e do mundo.

3.13. As apresentações de bandas expressivas são tradicionais no São João em Senhor do Bonfim, sendo esses os momentos altos da festa todos os anos. As músicas e as danças são uma parte importante das

¹ Ontem, dia 5 de maio, Francisco de Assis Nogueira, o popular Assisão

<https://www.facebook.com/SenhorDoBonfim.Ba/videos/ontem-dia-5-de-maio-francisco-de-assis-nogueira-o-popular-assis%C3%A3o-completou-82-a/236665642388448/>.



festividades juninas, essas bandas musicais contribuem para manter viva a tradição e a cultura da região durante o evento.

Fontes:

[1] <https://www.youtube.com/watch?v=M5Jq-T6usUw>

[2] <https://www.youtube.com/watch?v=XdMQivTKnHc>

[3] <https://www.youtube.com/watch?v=pa0AYTnMQ8c>

[4] <https://www.youtube.com/watch?v=D5V20jzBVaI>

3.14. A não realização dessas contratações pode comprometer a realização do festejo junino de forma eficaz, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

3.15. A necessidade destas apresentações se faz anualmente, em período específico, e para o ano de 2025, está sendo reservado os dias 19 a 24 de junho como o Ápice dos festejos juninos em shows a serem realizados no Espaço Gonzagão no Parque da Cidade, na Praça Nova do Congresso, Centro Comercial, e em outros locais.

3.16. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

3.17. Por fim, considerando que diversos municípios baianos e nordestinos já adotam a estratégia de contratação de atrações de projeção nacional como eixo estruturante de suas festas juninas, a não adoção dessa medida por parte de Senhor do Bonfim representaria um retrocesso e risco de esvaziamento do evento, com impacto direto na economia, na cultura e na imagem institucional do município.

3.18. Dessa forma, justifica-se plenamente o investimento público na contratação de artistas com reconhecida expressividade nacional, observando-se os requisitos legais e os critérios de interesse público, com o objetivo de assegurar a manutenção do prestígio e da grandiosidade do São João de Senhor do Bonfim, promovendo, assim, desenvolvimento econômico, fortalecimento da identidade cultural e bem-estar social.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

5.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.



5.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

5.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

5.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

5.1.5. Alinhado com as resoluções do TCM/BA 02/2005³, 001/2017⁴ e outras correlatas⁵, além de atualizar para o uso desta Administração Pública, deverá ser instruído com os seguintes dados:

- II. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- III. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos como os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- IV. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;
- V. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
 - A. Caso haja ausência deste item, poderá ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na *internet* e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
 - A. Caso haja ausência deste item, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, podendo ser substituído, por exemplo, para os direitos autorais de exploração da marca do Artista ou Banda ou Grupo Musical;

5.2. Portanto, para assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação, é necessário observar os seguintes **requisitos formais e materiais**:

I - Inviabilidade de competição

- a) Deve-se demonstrar que não há pluralidade de opções viáveis para o objeto pretendido, dada a singularidade do artista escolhido e seu valor de mercado.
- b) A escolha se baseia em critérios de consagração artística, não se tratando de um serviço genérico.

II - Comprovação de consagração pela crítica ou opinião pública - A artista ou banda deve apresentar notoriedade nacional, comprovada por meio de:

- a) Participações em grandes eventos ou festivais;
- b) Repercussão em mídias de grande circulação (TV, rádio, portais de notícias);
- c) Número expressivo de seguidores em redes sociais e plataformas de streaming;
- d) Prêmios ou indicações em premiações nacionais.

III - Contratação direta com o artista ou com empresário exclusivo. A contratação deve ser feita:

- a) Diretamente com o artista; ou
- b) Com seu empresário exclusivo, com comprovação formal dessa exclusividade por meio de:
 - Contrato de representação artística;
 - Declaração de exclusividade com firma reconhecida ou registro em cartório.

³ (Microsoft Word - Instrucao 02-2005.CONTRATA\307\303O DE BANDAS _alterada pela Instru\347\343o TCM n\272 01-2017 _public.13.05.17.rtf)

⁴ (Microsoft Word - Instru\347\343o n\272 01-2017 exclusividade contrato bandas_public.12.05.2017.rtf) (tcm.ba.gov.br)

⁵ elaboracao-pilulas-art-74-inciso-ii-lei-14-133-2021.pdf (tcm.ba.gov.br)



IV - Justificativa da escolha do artista - Deve ser elaborada justificativa técnica e cultural, **com base:**

- a) No perfil do evento;
- b) No apelo popular e cultural do artista;
- c) No histórico de público-alvo do São João de Senhor do Bonfim;
- d) No impacto esperado na economia e turismo local.

V. Justificativa do preço - Apresentar pesquisa de preços com base em contratos similares recentes, **realizados por:**

- a) Outros municípios;
- b) Festas públicas ou privadas;
- c) Consultas junto ao próprio empresário;
- d) Portais oficiais (como o ComprasNet ou portais de transparência).

VI - Demonstração do interesse público e da compatibilidade com o Plano de Trabalho do evento -

A contratação deve ser compatível com os objetivos culturais e turísticos do evento, **constando:**

- a) No planejamento oficial do São João;
- b) Em consonância com o Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA;
- c) Com dotação orçamentária adequada.

VII - Formalização adequada do processo - O processo deve conter:

- a) Justificativa de inexigibilidade;
- b) Declaração de exclusividade;
- c) Comprovação de notoriedade;
- d) Contrato ou instrumento equivalente (com cláusulas previstas no art. 92 da Lei 14.133);
- e) Publicação em meio oficial (art. 94).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura de Senhor do Bonfim anunciou a programação completa do São João 2024, que ocorreu de 19 a 24 de junho. O tema do evento foi "Tradição se encontra aqui", e contou com mais de 50 atrações.

6.2. No Circuito Assis do Acordeom (Praça Nova do Congresso), as festividades começaram no dia 22 e seguiram até o dia 24, com atividades das 15h às 21h. Entre as atrações culturais, houveram músicos bonfinenses, Dorgival Dantas, Assisão e a Banda Limão com Mel.

6.3. Além disso, o Espaço Gonzagão iniciou sua programação a partir das 21h, todos os dias, com uma mistura de ritmos que incluiu forró tradicional, sertanejo e piseiro. Artistas como Adelmário Coelho, Wesley Safadão, Mari Fernandes, Flávio José, Zé Vaqueiro, Henry Freitas, entre outros, fizeram parte da grade de atrações.

6.4. Tendo em vista que tais apresentações são essenciais para definir o porte do evento e o retorno financeiro para a empresa concessionária, o Município de Senhor do Bonfim planeja, tal qual nos dois últimos anos anteriores, realizar a contratação mantendo o potencial atrativo de público, classificando-as da seguinte forma:

- a) Atrações Tipo 1 – Local (Piemonte Norte do Itapicuru);
- b) Atrações Tipo 2 – Regional (Nordeste);
- c) Atrações Tipo 3 – Nacional.

OBS.: O Piemonte Norte do Itapicuru é composto pelos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim.

6.4.1. Assim, visando garantir maior transparência acerca das contratações artísticas a serem realizadas, dispomos abaixo informações sobre as apresentações dos dois últimos anos anteriores:

I. PROGRAMAÇÃO REALIZADA NO SÃO JOÃO DE SENHOR DO BONFIM 2023 – PARQUE DA CIDADE

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
------	-----	-----------------



21/06/23	quarta-feira	<ul style="list-style-type: none">• Irmãos do Forró• Lara Amélia• João Gomes• Nadson O ferinha
22/06/22	quinta-feira	<ul style="list-style-type: none">• Juh Santana• Nino Coutinho• Bruno e Marrone• Zé Vaqueiro
23/06/22	sexta-feira	<ul style="list-style-type: none">• Tarsis Galileu• Flávio José• Adelmário Coelho• Forró Pizeiro
24/06/23	Sábado	<ul style="list-style-type: none">• Alcimar Monteiro• Cicinho de Assis• Eduardo Costa• Icaro Santana
25/06/23	Domingo	<ul style="list-style-type: none">• Iguinho e Lulinha• Brega e Vinho• Ivete Lima• Maiara e Maraisa• Alvorada

II. PROGRAMAÇÃO REALIZADA NO SÃO JOÃO DE SENHOR DO BONFIM 2024 – PARQUE DA CIDADE

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
19/06/24	quarta-feira	<ul style="list-style-type: none">• Cicinho de Assis• Kevi Jonny• Wesley Safadão
20/06/24	quinta-feira	<ul style="list-style-type: none">• Zé Vaqueiro• Flávio José• Natanzinho
21/06/24	sexta-feira	<ul style="list-style-type: none">• Tayrone• Del Feliz• Xandy Avião
22/06/24	Sábado	<ul style="list-style-type: none">• Pablo• Adelmário Coelho• Mala sem Alça
23/06/24	Domingo	<ul style="list-style-type: none">• Henry Freitas• Mari Fernandez• Henrique Lima

III. POSSÍVEL PROGRAMAÇÃO A SER REALIZADA NO SÃO JOÃO DE SENHOR DO BONFIM 2025 – PARQUE DA CIDADE

Parque da Cidade			
DATA	DIA	ATRAÇÕES	GRADE DE ARTISTAS DIVULGADA



19/06/25	Quinta-feira	1,2,3,3	<ul style="list-style-type: none">• Atração Local (Festival de Música Bonfinense)• Eric Land• Natanzinho Lima• Henry Freitas
20/06/25	Sexta-feira	1, 3,3,2	<ul style="list-style-type: none">• Atração Local (Festival de Música Bonfinense)• Zé Vaqueiro• Leo Foguete• Lara Amélia
21/06/25	Sábado	1, 3,2,3	<ul style="list-style-type: none">• Atração Local (Festival de Música Bonfinense)• Seu Desejo• Avine Vinny• Xand Avião
22/06/25	Domingo	1, 3,2,3	<ul style="list-style-type: none">• Atração Local (Festival de Música Bonfinense)• Calcinha Preta• Jonas Esticado• Mary Fernandez
23/06/25	Segunda-feira	1, 3,3,2	<ul style="list-style-type: none">• Atração Local (Festival de Música Bonfinense)• Vitor Fernandes• Murilo Huff• Fulô de Mandacaru

OBS: Atrações de expressividade nacional destacadas em amarelo.

IV. POSSÍVEL PROGRAMAÇÃO A SER REALIZADA NO SÃO JOÃO DE SENHOR DO BONFIM 2025 – PRAÇA NOVA DO CONGRESSO

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
22/06/25	Domingo	<ul style="list-style-type: none">• Samuel Bernardo• Cichinho de Assis
23/06/25	Segunda-feira	<ul style="list-style-type: none">• Dois Amores• Dudu Negreiro• Flávio José
24/06/25	Terça-feira	<ul style="list-style-type: none">• Henrique Sanfoneiro• Eline Martins• Dorgival Dantas

OBS: Atrações de expressividade nacional destacadas em amarelo.

6.5. Ademais, ficará reservada 01 (uma) atração por dia para apresentação no Parque da Cidade, identificada na programação como Atração Local (Festival de Música Bonfinense), destinada à escolha por opinião popular através de votação entre jurados especializados pela crítica local que realizará a escolha de diversos artistas locais que realizam inscrições para audições e ao final, a escolha pelo público com participação ativa das redes sociais, sendo que este assunto será realizado em outro Estudo Técnico Preliminar visto ser uma contratação correlata ou interdependente que merece maior estudo de caso em outra contratação.

6.6. As possíveis atrações citadas poderão ser modificadas ou reajustadas pela Administração Pública.

6.7. A indicação de número na coluna Artistas não significará a ordem de apresentação ou ordem de classificação qualquer, sendo de responsabilidade da Secretaria de Cultura a organização da grade com definição de horários e divulgação nas mídias para o público.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.

7.2. Os artistas foram selecionados por terem ligação temática ou cultural com a festividade junina ou com o gênero musical tradicional do evento (ex: forró, sertanejo, música nordestina etc.), isto porque a apresentação deve valorizar a identidade cultural local ou regional. Além disso, tais artistas tem histórico de apresentações anteriores em eventos públicos de grande porte (São João de Campina Grande, Caruaru, Salvador, inclusive São João de Senhor do Bonfim).

7.3. A compatibilidade dos cachês com o mercado, com o porte do evento e ainda com a disponibilidade orçamentária planejada para tais contratações foi salutar na escolha das atrações artísticas mencionadas, somada ainda a disponibilidade de agenda de tais artistas.

7.4. As referências de cachê foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, proposta de preços, e contratos realizados com entes privados e da Administração Pública.

7.5. As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados e a realização de concursos públicos para novos talentos.

7.6. Assim e considerando que as atrações indicadas acima são prestigiadas em toda região e tem reconhecimento nacional, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais, regionais e nacionais, consideradas atrações de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais dos artistas, que também possuem grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

INSTAGRAM	https://www.instagram.com/mariferandez/?hl=pt
SPOTIFY	https://open.spotify.com/intl-pt/artist/0BHm7qhb3ENxvXzkQAG7MP
YOUTUBE	https://www.youtube.com/channel/UC4GQcpSxXmvhj8bAfUubgg

O que só corrobora a consagração e aceitação da cantora Mari Fernandez perante o público e a crítica consagrada.

ATRAÇÃO	VALOR CONTRATADO
MARI FERNANDEZ	R\$ 480.000,00

7.5 Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em shows já realizados na região, estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para contratações artísticas de expressividade nacional seria de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

7.6 A referência de preços dos cachês trazidas aqui supre a necessidade e torna economicamente viável a contratação com o valor a ser contratado estando dentro da média de preços referenciais. Os serviços de contratação artística, devem ser obtidos em pesquisa de preços realizada, a fim de mitigar o risco de resultarem nos preços mais altos além de uso para averiguação da compatibilidade dos preços com o mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.1. Diante das alternativas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74, II da Lei 14.133/21.

8.2. As quantidades foram definidas através do quadro definido no tópico 06 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

8.4. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome nacional ou regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como o São João, e conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano os festejos juninos como sendo uma expectativa de ampliação em comparação ao ano anterior, cada vez com maior repercussão.

8.5. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

8.6. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o São João estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores, pamonhas, milhos assados e cozidos, entre outros, têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.

8.7. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

8.8. Ademais, a realização de eventos culturais de grande porte como o São João também impulsiona o setor de turismo. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa aumentam a atratividade dos festivais, atraindo um público diversificado de diferentes regiões. Isso não só beneficia o setor hoteleiro, com o aumento da demanda por hospedagem, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens e guias locais.

8.9. Além disso, a demanda por hospedagem durante os eventos culturais pode levar à criação de novos ramos de mercado, como o aluguel de imóveis temporários. Proprietários de imóveis têm a oportunidade de disponibilizar suas propriedades para aluguel durante os festivais, gerando uma fonte adicional de renda.

8.10. Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em análise da natureza das contratações ora pretendidas neste Estudo Técnico Preliminar, se observa que as contratações precisam ser fracionadas, cada uma delas compondo um processo administrativo específico, com fundamentação reservada a cada uma das contratações, sobretudo no que concerne a compatibilidade de preços de mercado, se será contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo e se é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



9.2. As contratações epigrafada serão realizadas através de inexigibilidade, conforme o Art. 74, caput ou inciso II, da Lei 14.133/21, dependendo do enquadramento no referido inciso, se comprovada profissionalidade do artista.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Abaixo, segue os valores consolidados das contratações para cada Artista, Banda ou Grupo Musical:

PARQUE DA CIDADE

DATA DA APRESENTAÇÃO	DIA	ATRAÇÃO - VALOR CONTRATADO
22 de Junho de 2025	Domingo	MARI FERNANDEZ – R\$ 480.000,00

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO

DATA DA APRESENTAÇÃO	DIA	ATRAÇÃO - VALOR CONTRATADO

10.2. Os valores acima deverão ser informados para cada Artista, Banda ou Grupo Musical escolhido, e as definições dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme indicado no §2º do Art. 94 da Lei 14.133/21 estão sendo indicadas em cada Proposta financeira dos mesmos a serem anexados em cada contratação epigrafada.

10.3. Vale ressaltar ainda que o valor do cachê do artista que será escolhido por opinião popular através do festival de Música será abordado em outro Estudo Técnico Preliminar que está sendo indicado nas contratações correlatas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de artistas de renome nacional ou regional por inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, representa uma estratégia multifacetada que beneficia a administração pública e a comunidade local de maneiras diversas. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, prescinde rigor e transparência, garantindo assim a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

- I. **Geração de Emprego e Renda Local:** A realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades de São João, tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um grande público, o que demanda uma série de serviços e infraestrutura. Isso se traduz na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até a prestação de serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia de novas oportunidades de trabalho.
- II. **Impacto nos Prestadores de Serviços Autônomos:** Os eventos são uma vitrine para os produtos locais, especialmente aqueles vinculados à gastronomia e ao artesanato típicos. Vendedores autônomos encontram nestas festividades uma oportunidade de ouro para comercializar seus



produtos, como comidas típicas e bebidas regionais. A venda de licores, pamonhas, milhos assados e cozidos, canjicas, munguzá, quentão, paçocas e pé-de-moleque, por exemplo, experimenta um aumento significativo, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

- III. **Aquecimento da Economia Local:** A demanda por vestuário e calçados temáticos, bem como o aumento da procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, evidencia o efeito multiplicador que um evento cultural pode ter sobre diferentes setores da economia local.
- IV. **Ampliação do Turismo:** A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.
- V. **Criação de Novos Ramos de Mercado:** A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários, criação de novos cardápios de comidas em restaurantes, novos ramos de serviços como passeios locais.
- VI. **Locação da rede hoteleira local:** A rede hoteleira local também se beneficia, muitas vezes atingindo sua capacidade máxima, o que pode levar a investimentos e melhorias nesses estabelecimentos.
- VII. **Desenvolvimento Cultural:** A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições locais.
- VIII. **Inclusão Social:** Eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, tanto na organização quanto no público, promovendo a inclusão social.

11.2. Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a contratação do artista na realização dos festejos juninos em Senhor do Bonfim incluem:

1. Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando os serviços e equipamentos necessários para a apresentação, como tempo de apresentação, formas de pagamento, o ressarcimento e sanções em casos de não cumprimento contratual, segurança, entre outros.

2. Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, a antecipação de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

3. Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços e equipamentos necessários, bem como o custo benefício de tais investimentos.

4. Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. As contratações correlatas identificadas são:

- 1) Contratação de Artistas Locais e Regionais, que não detém de expressão nacional, não contém consagração artística e não detém de documentos relevantes para comprovação de tal relevância artística que deverão ser realizadas mediante Credenciamento com indicação de Cachês artísticos a serem abordados em outro Estudo Técnico Preliminar;
- 2) Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, Bandas e Grupos Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

I - Impactos Ambientais

1. **Geração de Resíduos em Eventos:** Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. **Consumo Sustentável de Recursos Naturais:** A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.
3. **Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência:** Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

II- Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

1. **Gestão Eficiente de Resíduos:** Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.
2. **Controle de Ruído e Impacto Sonoro:** Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.
3. **Educação Ambiental e Sensibilização do Público:** Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.
4. **Colaboração com a Comunidade Local:** Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.
5. **Parceria com os Catadores de recicláveis:** Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

14.2. Ressalta-se que esta análise está conscientemente precária, podendo haver outros fatores que poderão gerar diversos impactos ambientais que não podem ser mensurados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. No cenário atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos assume um papel fundamental na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das



comunidades. Diante desse contexto, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

15.2. A contratação de artistas através da inexigibilidade de licitação pode ser uma alternativa viável em determinadas situações, especialmente quando se trata de eventos culturais que demandam a participação de artistas renomados e de reconhecido talento. Nesses casos, a escolha do artista específico se dá pela singularidade de sua obra e pela sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

15.3. Entretanto, é importante ressaltar que a utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas deve ser pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de forma clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está de acordo com os critérios estabelecidos na legislação.

15.4. Além disso, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e gere igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento. Para tanto, a divulgação prévia do interesse da administração em contratar determinado artista e a abertura de um prazo para manifestação de interesse por parte de outros profissionais do setor são medidas que podem garantir a lisura do processo.

15.5. Portanto, o posicionamento conclusivo para a contratação de artistas pela inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista selecionado, a observância dos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente assim será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de forma ética e responsável.

15.6. Pelo exposto, declaramos a viabilidade a razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia 07 de Abril de 2025.

Gérsica Silva dos Santos
Mat 5609